

## **RESOLUÇÃO INTERNA 02/2017**

*Altera a Resolução 01/2016, para estabelecer normas atinentes ao credenciamento e credenciamento de docentes permanentes e colaboradores do PPGCP/UFG*

A coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política, em reunião realizada no dia 08 de novembro de 2017 e no uso de suas atribuições legais e estatutárias RESOLVE, por unanimidade dos presentes, alterar a Resolução 01/2016, para dispor sobre o seguinte:

Art. 1º. Definir as normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política (PPGCP).

Art. 2º. Por credenciamento, compreende-se o reconhecimento formal, aprovado pela coordenadoria, para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa no Programa de Pós-Graduação em Ciência Política por um período máximo de 2 (dois) anos.

Parágrafo único:

O credenciamento aos quadros de docente permanente poderá ser solicitado a qualquer tempo, mediante requerimento enviado à Coordenadoria do Programa, acompanhado da documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos prescritos no art. 3º desta resolução e de um projeto de pesquisa a ser desenvolvido no âmbito de uma das Linhas de Pesquisa do Programa.

Art. 3º. São condições para o credenciamento ao quadro de docente permanente:

I. Ter titulação mínima de doutor em Ciência Política ou áreas afins.

II. Possuir, na data do protocolo do pedido de credenciamento, ao menos 2 (duas) orientações de pesquisas no âmbito da iniciação científica concluídas no quadriênio antecedente em programas oficiais, ainda que sem provimento de bolsas.

III. Ter publicado ou obtido aceite definitivo e comprovado documentalmente, no quadriênio imediatamente antecedente à data do protocolo do pedido de credenciamento, pelo menos:

a) Quatro artigos em periódicos científicos classificados pela área de Ciência Política da CAPES no estrato B1 ou superior;

IV - Apresentar um projeto de pesquisa sobre temática associada à Linha de Pesquisa na qual pretende se credenciar.

V. O solicitante poderá indicar uma segunda Linha de Pesquisa na qual pretende atuar.

Art. 4º. As solicitações de credenciamento deverão ser aprovadas pela coordenadoria, após a análise da documentação apresentada pelo solicitante bem como de sua produção acadêmica nos últimos quatro anos.

Parágrafo único: A análise da documentação será realizada por meio de um parecer emitido por um professor permanente. O parecer deverá ser aprovado pela coordenadoria.

Parágrafo segundo: A aprovação do pedido conferirá ao requerente o direito de credenciamento apenas na hipótese de existência de vagas, na forma do artigo 5º desta Resolução.

Parágrafo terceiro: Os pedidos deferidos sem correspondência de vagas disponíveis à época da respectiva aprovação ensejarão o credenciamento dos docentes requerentes segundo a ordem em que foram protocolados e a disponibilização de novas vagas.

Art. 5º. Caberá à coordenaria definir o número de vagas disponíveis para credenciamento de novos docentes.

Art.6º. Por reconhecimento, compreende-se o reconhecimento do docente para continuar suas atividades de ensino, orientação e pesquisa do PPGCP por um período de até 2 (dois) anos, com base nos critérios definidos por esta resolução.

Art. 7º. O processo de reconhecimento de docentes permanentes deverá ocorrer a cada dois anos, sendo que as inscrições deverão ser efetivadas junto à Secretaria do Programa até o último dia útil do mês de março do terceiro ano do quadriênio de avaliação da CAPES, oportunidade em que cada docente deverá entregar a comprovação da sua produção acadêmico-científica desse período.

Art. 8º. São condições para o reconhecimento dos docentes permanentes:

II. Possuir, no mínimo, 1 (uma) orientação de dissertação de mestrado no âmbito do PPGCP/UFG aprovada e/ou em andamento e, na hipótese de possuir orientações concluídas, comprovar a submissão de artigo científico em coautoria com o orientando para periódico classificado no estrato B5 ou superior pela área de Ciência Política da CAPES;

II. Possuir a orientação de alunos, bolsistas ou não, no âmbito da Iniciação Científica na Graduação, sob a média de uma orientação a cada biênio.

III. Ter publicado ou obtido aceite definitivo correspondentes a, no mínimo, dois artigos científicos publicados em periódicos classificados pela área de ciência política da CAPES no estrato B1 ou superior;

IV. Ter um projeto de pesquisa em andamento sobre uma temática associada à linha de pesquisa na qual pretende se reconhecimentar.

Art.9º. O docente do quadro permanente que descumprir uma das condições estabelecidas anteriormente poderá ser reconhecido na condição de professor colaborador, de acordo com o estabelecido nesta Resolução.

Art. 10º. São condições para o reconhecimento como docente colaborador:

I. Ter publicado em média pelo menos 1 (um) artigo em periódicos científicos (Qualis A1, A2, B1 ou B2), valendo como documento comprobatório, para publicações no prelo, cartas de aceite de periódico.

Art. 11º. O reconhecimento dos docentes do PPGCP dependerá da análise do material entregue à Coordenação. A avaliação da documentação será realizada pela Comissão de Credenciamento de Docentes (CCD), eleita a cada quadriênio, que emitirá parecer consubstanciado, sujeito às normas desta Resolução.

Parágrafo único: Todos os pareceres emitidos pela CCD deverão ser aprovados em reunião da Coordenadoria do PPPGP.

Art. 12º. A eleição da CCD será realizada durante reunião da Coordenadoria do PPGCP previamente convocada para esse fim.

Art. 13º. A CCD deverá ser composta por 2 (dois) docentes do quadro permanente e presidida pelo Coordenador do Programa ou pelo Subcoordenador, no caso da ausência do primeiro.

Art. 14º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação

Parágrafo primeiro: os pedidos de reconhecimento dos docentes credenciados no PPGCP na data de publicação desta Resolução deverão ser protocolados até o último dia do mês de março de 2019.

Art. 15 º. Os casos omissos na presente Resolução serão deliberados pela Coordenadoria.

Goiânia, 08 de novembro de 2017



Prof. Dr. Pedro Santos Mundim  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política